PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 04/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
EDITAL DO PE. Nº 04/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO – MENOR PREÇO

UNIDADE SOLICITANTE – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** – 22/2022

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado e chá) ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador para o ano de 2022, órgão gerenciador e da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, órgão participante, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.0016.250101 – **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM**

NATUREZA DA DESPESA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / **ANEXO II** - PEDIDO DE FORNECIMENTO /
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 07/04/2022- Hora: 08h (Horário de Brasilia)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br- (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Data de abertura da sessão pública: 19/04/2022 - Hora: 10h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9488/2018, Lei 13.979/2020, pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº 24.900/2014 e nº 32562/2020.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira, Rua da Ajuda, n° 15, 2º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422;
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br
PREGOEIRA: LUCIANA DE MORAIS SENA

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º 010/2022 publicada no DOL de nº 6.160 no do dia 11 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 22/2022, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006, LC 147/2014, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9488/2018, Lei 13.979/2020, pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº 24.900/2014 e nº 32562/2020.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dia: 19/04/2022
Hora: 10h (horário de Brasília/DF)
Pregoeira: LUCIANA DE MORAIS SENA
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Adjudicação: menor preço (12 meses).

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2022, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PEDIDO DE FORNECIMENTO
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 04/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado e chá) ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador para o ano de 2022, órgão gerenciador e da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, órgão participante, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será **EXCLUSIVA** à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

1.3. Havendo divergência entre a(s) descrição(ões) do(s) **CATMAT(S) e as constantes no Termo de Referência** (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.4. Em razão dos descritivos do Sistema Comprasnet-SIASG (também reproduzidos na descrição dos itens) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

l. empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, observado o seguinte:

a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do

art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.3.1. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A ENTREGA DO OBJETO EM 12 (DOZE) MESES,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br(Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo **ônus decorrente da perda de negócios** diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superior àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na condição **7.12.**

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 9.9 a 9.11** deste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.3. Se necessário, a licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contatado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequado no último lance ofertado após negociação.

8.4. Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via Chat no momento da negociação com o Pregoeiro, o Pregoeiro solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de até 10 minutos para que ela se manifeste via Chat.

8.4.1. Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o **Item 5.4** ou, com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1. Também não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado pela administração.

9.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **9.4.1,** a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições **9.3**

9.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.7. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.8. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.9. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.10. Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.9** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.11. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas as seguintes exigências de habilitação:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual ,ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.7. Qualificação técnica:

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao fornecimento no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf;

10.1.7.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.1.7.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF** - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

10.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

10.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

10.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Salvador, situada Rua da Ajuda, n° 15, 2º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035.

SUBITEM I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação habilitatória elencada acima, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

10.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.17. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, a Ata, ou ainda, revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

11.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

11.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

11.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo nº 43/2020 franqueada aos interessados.

11.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

12.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

12.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente acessará o sistema Comprasnet/SIASG para efetuar o comando de Homologação do Pregão.

13.2. Caso não existam licitantes aptos à formação do Cadastro de reserva o sistema Comprasnet/SIASG apresentará mensagem de alerta de não0 formação de cadastro e de Homologação do(s) Item(ns).

13.3. Existindo Licitantes aptos à formação do cadastro de reserva será procedida a convocação, informando, via sistema, data e hora, para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

13.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

13.5. A apresentação de novas propostas na forma da condição **13.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese do Licitante melhor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892/2013 conforme procedimento descrito nas condições **14.20** a **14.21**.

13.7. Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

14.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.3. O prazo para que a licitante assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMS-BA.

14.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

14.5. O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas no parágrafo II, Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014, alterado pelo decreto 25.692/2014 bem como, no caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto Art. 10 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 17 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ARP;

b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

14.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

14.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.20. Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

14.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

14.22. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º do Decreto 10.024/2019.

14.23. Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

15.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

15.5. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

15.6. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

15.7. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

15.8. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

17. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do CMS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. não mantiver a proposta, injustificadamente;

b. comportar-se de modo inidôneo;

c. fizer declaração falsa;

d. cometer fraude fiscal;

e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

f. falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;

g. não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de preços;

h. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços;

i. não entregar o objeto licitado;

j. retardar a entrega do objeto licitado;

k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

17.2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

17.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.6. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

17.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições **17.6** e **17.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

17.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral da Ata de registro de Preços.

17.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

17.11. As sanções previstas na condição **17.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

17.12. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

17.12.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

17.12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br** ou telefone (71) 3320-0421/0422 de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 16h, e na sexta-feira, no horário das 09h às 14h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada nesta Câmara, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 16h, e na sexta-feira, no horário das 09h às14h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.1.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto desta Licitação.

19.1.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 19. deste Edital;

19.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, nos dias úteis, das 09h às 16h, de segunda a quinta, e de 9h às 14h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cms.ba.gov.br/.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

20.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.10. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

20.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

20.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.13. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 10 – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam envidas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função "convocar anexo" no sistema Comprasnet.

21. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

21.1. O órgão gerenciador da presente licitação será a **Câmara Municipal de Salvador -** UASG 926412.

21.2. O órgão participante da presente licitação será a **Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia** - UASG 200114.

22. ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS

22.1. O Custo máximo estimado da contratação, constantes nos autos do processo administrativo nº 22/2022, conforme Cotação de Preços de Mercado, constantes no Mapa Analítico será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e da negociação com o Pregoeiro.

22.2. Planilha de quantitativos estimados do órgão gerenciador e do órgão participante:

22.2.1. LOTE 01:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	CMS	Sup. PRF/ BA	QTD. TOTAL
01	463591	**CAFÉ** **Apresentação: Torrado Moído** **Intensidade: Média** **Tipo: Tradicional** **Empacotamento: Vácuo** **Prazo Validade Mínimo: 12 Meses** **Descrições Adicionais:** embalagem em pacotes com 500g; Classificação Oficial Brasileira; na embalagem devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	**KG**	2900	1300	**4200**

22.2.2. LOTE 02:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	CMS	Sup. PRF/ BA	QTD. TOTAL
01	343582	**AÇÚCAR** **Tipo: Cristal** **Características Adicionais: Sacarose De Cana-De-Açúcar** **Descrições Adicionais:** embalagem de 1 Kg em saco de propileno / espessura mínima de 7 micros / fechado a vácuo / com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde / data de fabricação / prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses da data da entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA / MS E PORTARIA SVS/MS Nº 326 DE 07/97.	**KG**	1400	0	**1400**

22.2.3. LOTE 03:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	CMS	Sup. PRF/ BA	QTD. TOTAL
		LEITE EM PÓ **Origem: De Vaca** **Teor Gordura: Integral** **Solubilidade: Não Instantâneo**				

01	**459637**	**Descrições Adicionais:** embalagem em lata com 400g, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. Necessário conter impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. O produto deve estar em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Portaria n.º 369, de 04 de setembro de 1997, Ministério da Agricultura e do Abastecimento; Portaria n.º 451, de 19 de setembro de 1997, Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde; Portaria n.º 74, de 25 de maio de 1995, do Inmetro – Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.	**LATA**	400	0	**400**
02	**463556**	**ACHOCOLATADO** **Apresentação: Pó** **Sabor: Tradicional** **Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas** **Descrições Adicionais:** a base de cacau em pó, açúcar, acondicionado em lata de 400g, a validade do produto não poderá ser inferior a 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. Necessário conter impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Agricultura.	**LATA**	72	0	**72**
03	**407523**	**Adoçante dietético líquido** Aspecto Físico: Líquido Transparente Ingredientes: Sucralose Prazo Validade: 1 Ano Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador **Descrições Adicionais:** caixa com 12 frascos de 100 ml cada, a validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Necessário conter impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Agricultura.	**CX**	02	05	**07**
04	**242771**	**Chá Alimentação** **Tipo: Chá De Boldo** **Uso: Alimentício** **Sabor: Natura** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do	**CX**	01	02	**03**

		produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
05	**290267**	**Chá Alimentação** **Tipo: Verde** **Uso: Alimentício** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	05	**06**
06	**243764**	**Chá Alimentação** **Tipo: Chá De Frutas** **Uso: Alimentício** **Sabor: Maçã, Cravo e Canela** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	11	**12**
07	**242775**	**Chá Alimentação** **Tipo: Chá De Camomila** **Uso: Alimentício** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da	**CX**	01	11	**12**

		ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.				
08	**391533**	**Chá Alimentação** **Tipo: Abacaxi com hortelã** **Uso: Alimentício** **Apresentação: Saquinhos De 12g** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	11	**12**

Salvador, 22 de fevereiro 2022.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR ADMINISTRATIVO/ CMS

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SUPERVISÃO DE COPA E CONSERVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Recompor o estoque do almoxarifado suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Salvador quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado e chás) para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa.

1.2. Os quantitativos informados baseiam-se nas últimas licitações efetuadas que vem atendendo de modo satisfatório os clientes internos e externos da Câmara Municipal de Salvador. Como a demanda de gêneros alimentícios licitados sofre uma variação de consumo mensal, a aquisição mediante registro de preços permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição das unidades solicitantes, pois não é possível mensurar com exatidão quanto será consumido, evitando assim o desperdício. Desse modo, entendemos que a aquisição pelo registro de preços encontra amparo no item IV, art.3º do Decreto 7.892/13 e no âmbito da Administração Municipal está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.900 de 09 de abril de 2014, em seu art. 2º § IV.

1.3. Por se tratar de aquisição por Registro de Preço, conforme Decreto 10.024/2019, Art.8, IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços, não se faz necessário o pré-empenho dos valores orçados.

1.4. Outrossim, objetiva-se a aquisição de gêneros alimentícios (café, adoçante e chá) para atender as demandas atuais e suprir futuras demandas Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, além da sua Sede, conta com 10 delegacias e seus postos operacionais. Desse modo, as aquisições dos referidos gêneros alimentícios são necessárias ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais em todas as unidades da SPRF-BA, atendendo os servidores, funcionários terceirizados e usuário. Logo, a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio na Sede da Regional, Delegacias e Postos de Fiscalização, em acordo com estimativa realizada pelo PATRIMÔNIO-BA, para o período de 12 (doze meses), assim como em consumo de anos anteriores.

2. OBJETIVO

2.1. Disponibilizar os gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado e chás) ao público interno e externo para atendimento de pedidos formulados em razão do consumo e utilização dos produtos por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviços e visitantes da Câmara Municipal de Salvador, órgão gerenciador, para o ano de 2022, bem como (café, adoçante e chá) para Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, órgão participante.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado e chás) ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador para o ano de 2022, órgão gerenciador e da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, órgão participante, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	CMS	Sup. PRF/ BA	QTD. TOTAL
01	463591	**CAFÉ** **Apresentação: Torrado Moído** **Intensidade: Média** **Tipo: Tradicional** **Empacotamento: Vácuo** **Prazo Validade Mínimo: 12 Meses** **Descrições Adicionais:** embalagem em pacotes com 500g; Classificação Oficial Brasileira; na embalagem devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	2900	1300	4200

LOTE 02

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	CMS	Sup. PRF/ BA	QTD. TOTAL
		AÇÚCAR				

01	**343582**	**Tipo: Cristal** **Características Adicionais: Sacarose De Cana-De-Açúcar** **Descrições Adicionais:** embalagem de 1 Kg em saco de propileno / espessura mínima de 7 micros / fechado a vácuo / com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde / data de fabricação / prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses da data da entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA / MS E PORTARIA SVS/MS Nº 326 DE 07/97.	**KG**	1400	0	**1400**

LOTE 03

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	CMS	Sup. PRF/ BA	QTD. TOTAL
01	**459637**	**LEITE EM PÓ** **Origem: De Vaca** **Teor Gordura: Integral** **Solubilidade: Não Instantâneo** **Descrições Adicionais:** embalagem em lata com 400g, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. Necessário conter impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. O produto deve estar em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Portaria n.º 369, de 04 de setembro de 1997, Ministério da Agricultura e do Abastecimento; Portaria n.º 451, de 19 de setembro de 1997, Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde; Portaria n.º 74, de 25 de maio de 1995, do Inmetro – Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.	**LATA**	400	0	**400**
02	**463556**	**ACHOCOLATADO** **Apresentação: Pó** **Sabor: Tradicional** **Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas** **Descrições Adicionais:** a base de cacau em pó, açúcar, acondicionado em lata de 400g, a validade do produto não poderá ser inferior a 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. Necessário conter impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Agricultura.	**LATA**	72	0	**72**

03	**407523**	**Adoçante dietético líquido** Aspecto Físico: Líquido Transparente Ingredientes: Sucralose Prazo Validade: 1 Ano Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador **Descrições Adicionais:** caixa com 12 frascos de 100 ml cada, a validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Necessário conter impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Agricultura.	**CX**	02	05	**07**
04	**242771**	**Chá Alimentação** **Tipo: Chá De Boldo** **Uso: Alimentício** **Sabor: Natura** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	02	**03**
05	**290267**	**Chá Alimentação** **Tipo: Verde** **Uso: Alimentício** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	05	**06**
		Chá Alimentação **Tipo: Chá De Frutas** **Uso: Alimentício**				

06	**243764**	**Sabor: Maçã, Cravo e Canela** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	11	**12**
07	**242775**	**Chá Alimentação** **Tipo: Chá De Camomila** **Uso: Alimentício** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	11	**12**
08	**391533**	**Chá Alimentação** **Tipo: Abacaxi com hortelã** **Uso: Alimentício** **Apresentação: Saquinhos De 12g** **Descrições Adicionais:** acondicionados em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	**CX**	01	11	**12**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1.1. Habilitação jurídica:
a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

5.1.2. Regularidade fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

5.1.3. Regularidade trabalhista:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

5.1.5. Qualificação técnica:
a) A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por entidade da administração pública, ou empresa privada.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer o produto a ela adjudicado, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega dos produtos, que deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item 4, poderá ser parcelada de acordo com as necessidades, solicitações e autorizações do órgão gerenciador e do órgão participante

6.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme Nota de Empenho expedida pelo órgão gerenciador ou órgão participante, nos seguintes endereços:

6.2.1.1. Câmara Municipal de Salvador: o**s produtos deverão ser entregues, de segunda-feira à quinta-feira, em dias úteis, das 13h30m às 15:30h00m, na Rua da Glória, nº 07, bairro Saúde, Salvador - BA, CEP: 40.045-140 na Supervisão de Almoxarifado, fone: (71) 3320-0103, e-mail: scc@cms.ba.gov.br.**

6.2.1.2. Superintendência de Polícia Rodoviária Federal da Bahia, CNPJ: 00.394.494/0109-56: **os produtos deverão ser entregues na Rua da Indonésia, 1081, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador BA, CEP 41.230-020, Unidade Responsável pela fiscalização: NULOG-BA, Telefone: (071) 2101-2242/ 2101-2209, e-mail: nupat.ba@prf.gov.br .**

6.2.1.3. O recebimento dos produtos observará o disposto nos art. 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.

6.3. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.
6.4. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.
6.5. **A entrega do café e do açúcar será fracionada**, conforme demanda desta Supervisão de Copa e Conservação, com aviso prévio, conforme linhas mais abaixo, tendo em vista não dispor a Casa de espaço suficiente e adequado para a guarda e armazenamento imediato de todo o material mencionado e adquirido, visando assim a não deterioração dos mesmos;
6.6.A **primeira entrega** de **café e açúcar** deverá obedecer rigorosamente o prazo limite estipulado no item 6.1.
6.7. A **primeira** entrega de **café** corresponderá ao quantitativo de **1000kg.**
6.8.As demais entregas de café corresponderão aos seguintes quantitativos:

a) uma entrega de 1000kg;
b) uma entrega de 900kg.

6.9. A **primeira** entrega de **açúcar** corresponderá ao quantitativo de **500kg**
6.10.As **demais entregas de açúcar** corresponderão aos seguintes quantitativos:

c) uma entrega de 500kg;
d) uma entrega de 400kg;

6.11. As entregas obedecerão à conveniência e às necessidades da Supervisão de Copa e Conservação, salvo alteração, com regular aviso prévio, por parte desta Supervisão.

6.12.**As solicitações de entrega, deverão ser formalizadas mediante e-mail e/ou telefonema a ser encaminhado pela Supervisão à empresa fornecedora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;**
6.13.A entrega das caixas de adoçante, chás, leite integral e achocolatado constantes neste Termo de Referência será efetuada conforme demanda desta Supervisão de Copa e Conservação, com aviso prévio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, nos termos do item 6.1.
6.14.As entregas obedecerão à conveniência e às necessidades da Supervisão de Copa e Conservação;
6.15.A fiscalização do futuro contrato dar-se-á por meio da Supervisão de Copa e Conservação, na figura da servidora efetiva, Daiane Coelho Serravalle, matrícula Nº 6092.

7. PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos produtos, o pagamento dos mesmos será efetuado pela Câmara Municipal de Salvador em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1.O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pelo Competente Setor de Compras deste Legislativo Municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador, **quanto aos itens solicitados por este órgão gerenciador.**

9.2. As demais despesas, correrão à conta dos recursos orçamentários do órgão participante, nos limites do quanto solicitado pelo aludido.

10. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

10.1. O futuro contrato, caso se faça necessário, terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de contrato, salvo exaurimento do objeto em lapso temporal menor, conforme solicitações de fornecimento por parte do gestor do contrato, conforme item 06.

11. PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR/SALVADOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa CONTRATADA às penalidades previstas na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como àquelas mencionadas no art. 19 do Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicáveis no que couber ao objeto contratado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à empresa vencedora.
12.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.
12.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.
12.5. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa vencedora.
12.6. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
12.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto solicitado.
13.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
13.3. Entregar o material solicitado observados os prazos estabelecidos no item 6;
13.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência
ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para a Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da Câmara.
13.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara;

13.6. A empresa vencedora, caso haja contrato, após assinatura deste, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme solicitação, demanda, da Supervisão de Copa e Conservação.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Quando for especificada a validade dos produtos esta deverá ser de acordo com os dados abaixo:

PRODUTO	LOTE	ITEM	VALIDADE
CAFÉ	1	1	Mínimo 12 meses da data de entrega.
AÇÚCAR	2	1	Mínimo 12 meses da data de entrega.
LEITE EM PÓ INTEGRAL	3	1	Mínimo 08 meses da data de entrega.
ACHOCOLATADO EM PÓ	3	2	Mínimo 08 meses da data de entrega.
ADOÇANTE	3	3	Mínimo 12 meses da data de entrega.
CHÁ DE BOLDO	3	4	Mínimo 12 meses da data de entrega.
CHÁ VERDE	3	5	Mínimo 12 meses da data de entrega.
CHÁ MAÇÃ CRAVO E CANELA	3	6	Mínimo 12 meses da data de entrega.
CHÁ DE CAMOMILA	3	7	Mínimo 12 meses da data de entrega.
CHÁ DE ABACAXI COM HORTELÃ	3	8	Mínimo 12 meses da data de entrega.

Salvador, BA, 21 de fevereiro de 2022

Daiane Coelho Serravalle
Matrícula: 6092
Supervisão de Copa e Conservação

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

Em conformidade com o constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada: Nota de Empenho/Contrato:
Item do Pregão / Descrição / Qtd. / Valor Unitário / Valor total

OBS. 1: A Contratada deverá entregar o material na **Câmara Municipal de Salvador (órgão gerenciador)**, conforme opção da Administração, a ser informada quando do agendamento da entrega. Horários de entrega: 09h às 12h e 13:00 as 16:00 de segunda a quarta-feira, em dias úteis.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Coordenação de Serviços Gerais através dos telefones 71 – 3320-0448 ou por meio do e-mail csgcms@cms.ba.gov.br, para fazer o agendamento da entrega. O prazo para a entrega do material será de até 5 dias contados do recebimento desde documento.

OU

OBS. 2: A Contratada deverá entregar o material na **Superintendência de Polícia Rodoviária Federal da Bahia (órgão participante)**, conforme opção da Administração, a ser informada quando do agendamento da entrega.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a NULOG-BA, Telefone: (071) 2101-2242/ 2101-2209, e-mail: nupat.ba@prf.gov.br, para fazer o agendamento da entrega. O prazo para a entrega do material será de até 5 dias contados do recebimento desde documento.

O pedido de fornecimento será aceito de forma eletrônica, via E-mail.

Salvador, ____ de _____ de 20__

Fiscal do Contrato

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CEP n.º 40.020-010, inscrita no CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR,** considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 04/2022**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado e chá) ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador para o ano de 2022, órgão gerenciador e da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, órgão participante, RESOLVE, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e Decreto nº 24.900 de abril de 2014, irá registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (__) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º_____, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

3. A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014.

4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

5. Fica eleito da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

6. Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

7. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador -** UASG 926412.

8. O órgão participante será a **Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia** - UASG 200114.

9. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2022

ANEXO I – PREÇOS (ATA SRP)
ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA (ATA SRP)
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I - DO EDITAL)